

**REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA AS VAGAS REMANESCENTES DO
CONSELHO DE REPRESENTANTES DA ADUFC- SINDICATO**

Biênio 2015/2017

DA CONSTITUIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º A Comissão Eleitoral é composta por três membros titulares e um suplente, escolhidos na reunião do Conselho de Representantes realizada no dia 03 de maio de 2016, para atender às seguintes finalidades:

- I. Organizar o pleito;
- II. Registrar as chapas dos candidatos às vagas remanescentes do Conselho de Representantes (titular e suplente);
- III. Apoiar a realização de debates onde houver chapas concorrentes às vagas citadas acima;
- IV. Realizar a votação, apurar e divulgar os seus resultados.

DO PROCESSO

Art. 2º As eleições para as vagas remanescentes do Conselho de Representantes da ADUFC-Sindicato serão realizadas nos dias 01 e 02 de junho de 2016.

Art. 3º Serão instaladas seções eleitorais nas unidades acadêmicas em que houver chapas inscritas.

Art. 4º Nos campi da UFC em Fortaleza, as seções eleitorais funcionarão nos departamentos, nas coordenações de cursos (onde não houver departamentos), na Coordenação Geral das Casas de Cultura Estrangeira, no Instituto UFC Virtual, no Instituto de Educação Física e Esporte, no LABOMAR e na sede da ADUFC-Sindicato.

Parágrafo Único – O funcionamento dessas seções eleitorais obedecerá ao seguinte horário:

- a) As seções na sede da ADUFC, no LABOMAR, no Instituto UFC Virtual, no Instituto de Educação Física e Esportes, nos departamentos e coordenações de curso em que houver aulas apenas no período diurno funcionarão no período de 8 às 18h;
- b) As seções nos departamentos e coordenações de curso em que houver aulas no período noturno funcionarão no período de 8 às 21h;
- c) A seção na Coordenação das Casas de Cultura Estrangeira funcionará das 8 às 20h.

Art. 5º No Campus da UFC em Sobral, as seções eleitorais funcionarão nas coordenações dos cursos de Engenharia Elétrica, Odontologia, Medicina, Ciências Econômicas e Finanças e

Psicologia.

Parágrafo Único – O funcionamento dessas seções eleitorais obedecerá ao seguinte horário:

a) As seções nas coordenações dos cursos de Engenharia Elétrica, Odontologia e Medicina funcionarão no período de 8 às 18h;

b) As seções nas coordenações dos cursos de Ciências Econômicas e Finanças e Psicologia funcionarão no período de 8 às 21h.

Art. 6º Nos campi da UFC em Quixadá, Russas e Crateús, as seções eleitorais funcionarão nas coordenações dos cursos de graduação, no período de 8 às 18h.

Art. 7º Nos campi da UFCA, as seções eleitorais funcionarão em Barbalha, na Coordenação do Curso de Medicina; no Crato, na Coordenação do Curso de Agronomia; e, em Juazeiro, na sede da ADUFC-Sindicato.

Parágrafo Único – O funcionamento dessas seções eleitorais obedecerá ao seguinte horário:

a) As seções nas coordenações dos cursos de Medicina (Barbalha) e Agronomia (Crato) funcionarão no período de 8 às 18h;

b) A seção em Juazeiro funcionará no período de 8 às 21h.

Art. 8º No campus da UNILAB, em Redenção, a seção eleitoral funcionará na Coordenação dos cursos de Graduação, no período de 8 às 18h.

Art. 9º As eleições serão realizadas obedecendo aos seguintes critérios:

I. As seções eleitorais serão presididas por mesários designados pela Comissão Eleitoral;

II. Ao final do período de votação de cada dia, as urnas serão fechadas, lacradas e os lacres serão rubricados pelo Mesário da seção eleitoral;

III. Ao final do primeiro dia de votação, o mesário da seção eleitoral providenciará a guarda da urna em lugar seguro, para que seja reutilizada no segundo dia de votação. As mesmas medidas de segurança descritas no item 2 acima serão usadas nessa ocasião;

IV. Encerrada a votação, as urnas serão recolhidas pela Comissão Eleitoral ou seus representantes e, em Fortaleza, Sobral e Cariri, encaminhadas para as respectivas sedes da ADUFC-Sindicato, onde serão apurados os votos, enquanto em Quixadá, Redenção, Russas e Crateús, os votos serão apurados no próprio campus em que tiver havido a votação.

§ 1º – Os eleitores votarão somente nos seus locais de trabalho, não admitindo-se o voto “em separado”, exceto na sede da ADUFC-Sindicato em Fortaleza.

§ 2º – É vedado o voto por procuração ou carta.

DOS ELEITORES

Art. 10. Participarão do pleito todos os sócios da ADUFC-Sindicato, em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

DAS VAGAS REMANESCENTES DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

Art. 11. As vagas remanescentes do Conselho de Representantes referem-se àquelas que, do total das vagas existentes, não foram preenchidas no primeiro estágio das eleições, conforme o Art. 18 do Estatuto da ADUFC-Sindicato.

Art. 12. As eleições para as vagas remanescentes do Conselho de Representantes serão realizadas por unidade acadêmica, de acordo com o Art. 18, acima referido.

Art. 13. As vagas a serem preenchidas nestas eleições, por unidade acadêmica, estão relacionadas no quadro abaixo, assim como o total de vagas a que tem direito cada unidade, segundo prevê o inciso 2º, do Art. 18, citado.

UNIDADE ACADÊMICA	Total de representantes	Total de vagas remanescentes
FACULDADE DE MEDICINA	14	8
FACULDADE DE FARMÁCIA, ODONTOLOGIA E ENFERMAGEM	9	4
CENTRO DE CIÊNCIAS	22	16
CENTRO DE TECNOLOGIA	12	9
FACULDADE DE EDUCAÇÃO	5	3
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, ATUÁRIA, CONTABILIDADE	7	6
CENTRO DE HUMANIDADES	16	10
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS	11	8

FACULDADE DE DIREITO	2	2
INSTITUTO DE CULTURA E ARTE	5	5
INSTITUTO UFC VIRTUAL	1	1
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES – IEFES	1	1
COORDENAÇÃO DAS CASAS DE CULTURA	4	3
LABOMAR	1	1
CAMPUS QUIXADÁ	1	1
CAMPUS SOBRAL	5	5
CAMPUS RUSSAS	1	1
CAMPUS CRATEÚS	1	1
UFCA	6	6
UNILAB	2	1
TOTAL	126	92

DAS CANDIDATURAS E DAS INSCRIÇÕES

Art. 14. As candidaturas para as vagas remanescentes do Conselho de Representantes da ADUFC-Sindicato serão inscritas junto à Comissão Eleitoral e seus representantes, nas sedes da Entidade em Fortaleza, Sobral e Cariri e, em Quixadá, Russas, Crateús e Redenção, diretamente com o representante da Comissão Eleitoral, das 8 às 12h e das 14 às 18h, no período de 11 a 20 de maio de 2016, mediante formulário de inscrição fornecido pela ADUFC-Sindicato, preenchido e assinado pelos candidatos a titular e a suplente.

Parágrafo Único - São inelegíveis para o Conselho de Representantes (titular e suplente), os sócios da ADUFC-Sindicato que estejam afastados, temporariamente, da função de docente da UFC, UFCA e UNILAB.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 15. Cada chapa inscrita para as vagas remanescentes do Conselho de Representantes poderá indicar um fiscal, dentre os sócios da ADUFC-Sindicato, para atuar junto à seção eleitoral, bem como um fiscal para a mesa apuradora, devidamente identificado por crachás emitidos pela Comissão Eleitoral.

§ 1º – É assegurado aos candidatos às vagas remanescentes do Conselho de Representantes o direito de fiscalização durante o processo de votação e apuração.

§ 2º – A data-limite para a indicação de que trata o *caput* deste artigo será 18h do dia 25 de maio de 2016.

DA APURAÇÃO

Art. 16. As apurações de todas as urnas das unidades acadêmicas de Fortaleza, Sobral e Cariri acontecerão nas respectivas sedes da ADUFC-Sindicato existentes nesses lugares, enquanto em Quixadá, Russas, Crateús e Redenção, as apurações ocorrerão nos próprios campi em que foram realizadas as votações, em seções públicas, a partir das 21h do dia 02 de junho de 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Fortaleza, 10 de maio de 2016

Irenísia Torres de Oliveira - Presidente

Gregório Pacelli Bessa - Titular

Valdemarin Coelho Gomes - Titular